



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e - mail: prefperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1437 DE 26/02/2009.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO JUNTO AO
BNDES /CAIXA ECONOMICA FEDERAL”.**

O Povo do Município de Perdigoão por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder Público Municipal a realizar Convênios específicos de contrato de operação de crédito, para aquisição de máquinas e equipamentos destinados à intervenção em vias públicas, rodovias e estradas, com BNDES e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

Art. 2º - Os itens financiáveis são: uma motoniveladora e uma compactadora de lixo, na ordem de R\$700.000,00 (setecentos mil reais);

Art. 3º - Fica o município autorizado a receber os recursos financeiros na ordem de R\$. 700.000,00 (setecentos mil reais), para o financiamento em 54 meses, com carência de 06 (seis) meses e prazo para amortização de 48 (quarenta e oito) meses com o indexador de TJLP e juros de 4% (quatro) por cento;

I - As garantias oferecidas serão FPM e ICMS, dentro da cláusula do contrato específico da parcela mensal.

II - Como garantia acessória será dada alienação fiduciária dos equipamentos (máquina), que deverá ser registrada em cartório de títulos e documentos da comarca de Nova Serrana-MG

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 26 de fevereiro de 2009.


Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO-MG

**CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL**